



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

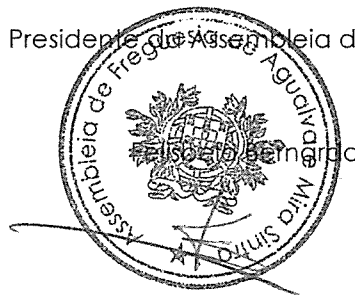
Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 22.12.2025**, referente ao **Ponto Quatro - Apresentação e votação do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2026, a aprovar através da proposta n.º JF 42A/2025, de 11 de dezembro**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por maioria.

Votos	Total	PS	PSD	CHEGA	CDU	L	IL
A Favor	13	6		5	1	1	-
Contra	0						-
Abstenções	5		5				-

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, 22 de dezembro de 2025

A Presidente da Assembleia de Freguesia,



Proposta n.º JF 42A/2025

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2026

Considerando que o mapa de pessoal tem de ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos da conjugação do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, com a alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

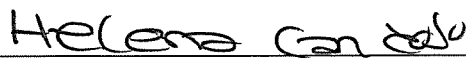
Considerando que os postos de trabalho constantes do Mapa de pessoal se revelam aptos ao desempenho das atribuições e competências da Junta de Freguesia, tal como definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A tento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. Aprovar o Mapa de Pessoal em anexo para o ano de 2026.
2. Remeter para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Agualva-Cacém, 05 de dezembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 42A/2025

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2026

Deliberação:

Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
Secretária Cristina Mesquita	X
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
2.º Vogal Ricardo Varandas	X
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	X
4.º Vogal Miguel Bento	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
Total	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
Total	

Aprovada em minuta, na reunião de 2025.12.11 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
 O Tesoureiro: João Castanho
 A Secretária: Cristina Mesquita
 O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
 O 2.º Vogal: Ricardo Varandas
 A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado
 O 4.º Vogal: Miguel Bento

MAPA DE PESSOAL
Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra
Conforme Artigo 29.º da LTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

O presente Mapa de Pessoal é elaborado ao abrigo do Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), prevendo os postos de trabalho necessários ao funcionamento da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, bem como a sua respetiva caracterização.

CARGOS / CARREIRAS / CATEGORIAS	Nº POSTOS DE TRABALHO				
	QUADRO 2025	OCUPADOS	LIVRES	criação	TOTAIS
TÉCNICO SUPERIOR	8	6	1	1	8
COORDENADOR TÉCNICO	1	1	0	0	1
ASSISTENTE TÉCNICO	24	16	8	0	24
ENCARREGADO OPERACIONAL	1	0	0	1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	17	15	2	0	17
TOTAL	51	38	11	2	51

Aprovado em reunião extraordinária do Executivo, no dia 11/12/2025
Ata n.º JF 06A/2025

A Presidente da Junta de Freguesia,



Helena Cardoso



Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, no dia 22/12/2025
Ata n.º AF 01A/2025

A Presidente da Assembleia de Freguesia,



Felisa Bernardo



MAPA DE PESSOAL – Anexo I
Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Conforme Artigo 29.º da LTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro

ÁREAS		CARGOS/CARREIRAS/CATEGORIAS										TOTAL QUADRO
		TÉCNICO SUPERIOR		COORDENADOR TÉCNICO		ASSISTENTE TÉCNICO		ENCARREGADO OPERACIONAL		ASSISTENTE OPERACIONAL		
		QUADRO	OCUPADOS	QUADRO	OCUPADOS	QUADRO	OCUPADOS	QUADRO	OCUPADOS	QUADRO	OCUPADOS	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	Atendimento Administrativo Contabilidade Recursos Humanos	1	0	1	1	16	10	0	0	0	0	18
NÚCLEO ESPAÇO PÚBLICO	Equipa de Espaço público Garagem e Oficinas	1	1	0	0	3	2	1	0	14	14	19
NÚCLEO ATIVIDADES	Iniciativas Comunicação Universidade Sénior	2	1	0	0	2	2	0	0	2	1	6
NÚCLEO AÇÃO SOCIAL	Apoio Social Mercearia Solidária Gabinete Apoio Psicológico GIP	4	4	0	0	3	2	0	0	1	0	8
TOTAL		8	6	1	1	24	16	1	0	17	15	51

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

MAPA DE PESSOAL – Anexo II

Conforme Artigo 29.º da LTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro

Competências /Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Funções	Formação exigida	Área de formação	Competências Funcionais (ReCAP)	Competências Nucleares (ReCAP)	Competências Transversais (ReCAP)	Postos trabalho		
								Ocupados	A ocupar	Total
Ao Técnico Superior compete exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que o enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviços em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Realizar estudos, pareceres, análises e apoio técnico especializado. Planear, acompanhar e avaliar projetos e atividades da junta. Elaborar e instruir processos administrativos e técnicos. Assegurar o cumprimento de normas legais e regulamentares. Elaborar relatórios, propostas, minutas, ofícios e documentação de suporte à decisão. Garantir o atendimento especializado a cidadãos e entidades. Organizar e gerir informação, documentação e bases de dados. Colaborar na elaboração de planos, orçamento e documentos estratégicos. Apoiar tecnicamente os órgãos executivos e coordenar tarefas quando necessário.	Licenciatura (ou grau académica mente equivalente)	Administração Pública; Gestão / Economia Direito Ciências Sociais Geografia Ordenamento do território Informática Tecnologias de Informação Serviço Social Outras áreas adequadas às funções específicas a desempenhar.	Análise e Tratamento de Informação e Planeamento e Organização Qualidade e Rigor Técnico Gestão de Processos e Serviços Interpretação e Aplicação da Legislação Comunicação Técnica e Administrativa Relacionamento com o Cidadão Atendimento Especializado Colaboração e Trabalho Interdisciplinar.	Orientação para o Serviço Público Orientação para Resultados Orientação para a Mudança e Inovação Responsabilidade e Compromisso Ético e Integridade Organização e Autonomia.	Comunicação Trabalho em Equipa e Cooperação Inclusão e Igualdade de Tratamento Gestão de Conflitos / Resolução de Problemas Atenção ao Cidadão e Relacionamento Interpessoal Aprendizagem Contínua / Desenvolvimento Pessoal.	6	2	8
Ao Coordenador Técnico compete o exercício de funções técnicas e administrativas numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável, bem como a realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores.	Coordenador Técnico	Coordenar tecnicamente os serviços da Junta de Freguesia Elaborar relatórios e pareceres técnicos Apoiar e supervisionar projetos e serviços à comunidade	12º ano de escolaridade ou formação profissional equivalente.	Administração Pública, Gestão, ou área técnica relevante.	Planeamento e coordenação de atividades; Supervisão de processos administrativos; Gestão documental; Garantia de cumprimento de normas legais Produção de relatórios; Análise e interpretação de dados; Apoio à tomada de decisões Planeamento de projetos; Monitorização de indicadores; Avaliação de resultados	Liderança; Tomada de decisão; Responsabilidade; Orientação para resultados Rigor e objetividade; Capacidade analítica Liderança; Capacidade de organização.	Comunicação eficaz; Trabalho em equipa; Flexibilidade; Resolução de problemas; Ética profissional Comunicação escrita; Organização e gestão do tempo Empatia; Orientação para o cidadão; Proatividade.	1	0	1
Ao Assistente Técnico compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Apoiar os serviços administrativos da Junta de freguesia Apoiar na gestão de processos e procedimentos internos Apoiar a comunicação e o atendimento à população.	Ensino secundário ou formação profissional equivalente.	Administração, Gestão, Secretariado ou áreas afins.	Execução de tarefas administrativas; Gestão de arquivo e documentação; Atendimento ao público; Apoio à elaboração de relatórios Registo de dados; Preparação de documentação; Apoio logístico Atendimento presencial e telefónico; Orientação ao público; Apoio na resolução de solicitações	Responsabilidade; Organização; Pontualidade Rigor; Atenção ao detalhe Empatia; Orientação para resultados.	Comunicação eficaz; Trabalho em equipa; Flexibilidade; Proatividade Capacidade de priorização; Colaboração Cortesia; Escuta ativa; Capacidade de resolução de problemas.	16	8	24

MAPA DE PESSOAL – Anexo II

Conforme Artigo 29.º da LTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro

Competências /Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Atribuições/ Funções	Formação exigida	Área de formação	Competências Funcionais (ReCAP)	Competências Nucleares (ReCAP)	Competências Transversais (ReCAP)	Postos trabalho		
								Ocupados	A ocupar	Total
Ao Encarregado Operacional compete exercer funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.	Encarregado Operacional	Logística, Manutenção ou áreas afins	Escolaridade obrigatória	Administração, Logística, Manutenção ou áreas afins	Planeamento e organização de tarefas; Gestão de equipas; Supervisão de manutenção e limpeza; Garantia do cumprimento de normas de segurança; Monitorização de serviços; Controlo de qualidade; Coordenação de atividades logísticas; Monitorização de serviços; Controlo de qualidade; Coordenação de atividades logísticas	Liderança; Responsabilidade; Capacidade de decisão; Orientação para resultados; Rigor; Responsabilidade; Planeamento	Comunicação eficaz; Trabalho em equipa; Flexibilidade; Motivação da equipa; Capacidade de resolução de problemas; Organização; Proatividade; Atenção ao detalhe; Colaboração; Iniciativa.	0	1	1
Ao Assistente Operacional compete exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrado em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Executar tarefas de apoio operacional e logístico na Junta de Freguesia Apoiar serviços de limpeza e conservação dos edifícios e espaços públicos Apoiar logística de eventos e atividades da comunidade	Escolaridade obrigatória	Sem área específica obrigatória	Manutenção e organização de espaços; Apoio em atividades e eventos; Transporte de materiais; Pequenos reparos; Limpeza e conservação de instalações; Gestão de resíduos; Cumprimento de normas de higiene e segurança; Montagem e desmontagem de equipamentos; Apoio na receção de materiais; Assistência em atividades	Responsabilidade; Cumprimento de normas; Pontualidade; Rigor e disciplina; Atenção ao serviço detalhe. Responsabilidade; Orientação para o serviço detalhe.	Trabalho em equipa; Flexibilidade; Proatividade; Iniciativa; Colaboração; Comunicação clara; Empatia; Flexibilidade; Capacidade de adaptação.	15	2	17
Totais								38	13	51

O presente Mapa de Pessoal é aprovado por Proposta em Reunião de Executivo e em Reunião de Assembleia e publicitado nos termos legais.

Aprovado em reunião extraordinária do Executivo, no dia 11 / 12 /2025.

Ata n.º JF 06A /2025

A Presidente da Junta de Freguesia,


Helena Cardoso

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, no dia 22 / 12 /2025

Ata n.º AF 07A/2025

A Presidente da Assembleia de Freguesia,


Felisbela Bernardes